



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA (RESPONDENDO)
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Despachos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	5
Atos do Controlador Geral do Município	5
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	6
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública	6
Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 136 – Segunda-Feira, 22 de Julho de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3122, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 870.000,00** (oitocentos e setenta mil reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e processo administrativo nº. 4171/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2430	41101.27.813.0014.1.170	33.90.39	500	80.000,00	
2409	41101.27.813.0014.1.179	33.90.30	500		80.000,00
1218	24101.04.122.0001.2.246	33.90.39	500	300.000,00	
3427	47101.12.368.0013.2.004	33.90.39	500	100.000,00	
3636	47101.12.366.0013.2.866	33.90.32	500	190.000,00	
3403	47101.12.361.0061.1.261	44.90.51	500	100.000,00	
1287	30101.20.122.0009.1.124	44.90.52	500		16.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39	500		600.000,00
2818	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	500		74.000,00
2467	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	704	100.000,00	
2510	35101.15.452.0022.2.083	33.90.39	704		100.000,00
TOTAL				870.000,00	870.000,00

Fonte: 500 – Impostos / 704 – Royalties Federal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 136 – Segunda-Feira, 22 de Julho de 2024 - Ano 04 - Página 3

DECRETO Nº 3123, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES PARA AS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS DOS DIAS 26 A 28 DE JULHO DE 2024, RELACIONADAS A FESTA ARRAIÁ QUEIMADENSE, BEM COMO DISCIPLINAR A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO EVENTUAL NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS FESTEJOS, CONFORME DEFINIÇÃO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a imperiosa necessidade e obrigatoriedade de garantir a segurança e a ordem pública durante a **FESTA ARRAIÁ QUEIMADENSE nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024 no Município de Queimados;**

Considerando a necessidade de zelar pela transparência nos procedimentos de concessão, bem como autorização para exploração de atividades relacionadas à **Comércio Eventual**, durante o **ARRAIÁ QUEIMADENSE nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024 no Município de Queimados**, conforme legislação em vigor;

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aprovado o **REGULAMENTO** proposto pela Comissão Organizadora do **ARRAIÁ QUEIMADENSE nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024 no Município de Queimados, que com este publica.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

REGULAMENTO PARA O ARRAIÁ QUEIMADENSE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS EM 2024:

Art. 1º - A Festa **ARRAIÁ QUEIMADENSE do Município de Queimados, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024**, dentro do perímetro do Espaço Público Municipal, Parque de Eventos, local destinado para a realização dos festejos e exploração de comércio eventual, localizado à Rua Vinte e Três, Bairro Pacaembu - CEP 26315-310 - Queimados/RJ.

Art. 2º - É terminantemente proibido a entrada e a permanência no perímetro do evento pelos participantes e acompanhantes de objetos contundentes e perfurocortantes, porte e consumo de drogas ilícitas, mesas, cadeiras ou bancos, fogos de artifícios, garrafas de vidro, copos de vidro e ou quaisquer recipientes de vidro, bastões de madeira, bastões de metal e bastões de fibra plástica/PVC, assim como a entrada de coolers e caixas de isopor/recipientes acima de 34 litros.

Párrafo único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, acarretará na apreensão do objeto e a retirada do infrator do perímetro do evento, sujeitando o mesmo aos rigores da lei.

Art. 3º- Fica terminantemente proibida qualquer tipo de comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em vasilhame de vidro, sendo permitida a venda de todos os tipos de bebidas em garrafas plásticas ou latas e/ou servidas em copos plásticos, apenas dentro do perímetro do Espaço Público Municipal estabelecido acima para a realização do **ARRAIÁ QUEIMADENSE do Município de Queimados nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024.**

§ 1º - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará na apreensão das mercadorias que estiverem fora dos elementos contidos neste artigo, sem prejuízo das sanções contidas no Código Tributário e no Código de Posturas do Município de Queimados, além de outras sanções previstas em Lei.

§ 2º - Serão autorizados a concessão de 30 (trinta) barracas no tamanho de 3.00X3.00 (três metros por três metros), denominadas com a devida inscrição principal e autorização do Departamento de Fiscalização e Postura da SEMUSOP, observando que a instalação das referidas barracas ocorrerá por conta dos mesmos.

I - Serão destinados 16.66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do total de concessões para instituições sociais sem fins lucrativos, com inscrição no Município, e estas estarão isentas das taxas previstas no Artigo 5º deste Decreto Municipal.

II - Serão destinados 33% (trinta e três por cento) do total de concessões aos trabalhadores informais da Praça dos Eucaliptos, a fim de mitigar os impactos econômicos pela interdição da mesma no período de obras, observando que estas estarão isentas das taxas previstas no Artigo 4º deste Decreto Municipal.

III - Serão destinados 10% (dez por cento) do total das concessões mediante sorteio para os inscritos junto a comissão organizadora, conforme estabelece o Artigo 6º.

a - Não havendo o preenchimento das vagas destinadas nos incisos I, II e III, estas serão revertidas para cadastro de reserva.

Art. 4º - O disposto no artigo anterior, também será aplicado no perímetro de 300 (trezentos) metros do entorno dos postos de controle de acesso e comércio local estabelecido dentro do perímetro de segurança.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 136 – Segunda-Feira, 22 de Julho de 2024 - Ano 04 - Página 4

Art. 5º - As modalidades de comércio eventual e suas respectivas taxas, no período da festividade, serão exercidas na forma da Tabela constante do Anexo do Código Tributário do Município de Queimados.

Art. 6º - Para a exploração do comércio eventual no período do **ARRAIÁ QUEIMADENSE do Município de Queimados, realizada nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024 no Município de Queimados**, os interessados deverão inscrever-se junto a Comissão Organizadora, na **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, localizada à Rua Mustafá Kalaoun, nº 61 - Centro, a partir do dia 23 de julho de 2024, no horário de 09:00h às 17:00h.

§1º - São condições para inscrição:

I - Ser morador do Município de Queimados;

II - ser maior de 18 anos;

III - estar munido no dia da inscrição de documento de identificação pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotografia 3x4 e comprovante de residência atualizado.

§2º - Serão excluídos do processo seletivo, os candidatos que deixarem de cumprir quaisquer das condições e determinações deste artigo.

Art. 7º - Os locais para instalação de barracas terão suas dimensões estabelecidas no Mapa do Circuito, conforme as atividades a serem exercidas e serão identificadas numericamente.

Art. 8º - A Comissão Organizadora definirá a localização dos pontos de instalação das barracas, por meio de sorteio a ser realizado no dia 24 de julho de 2024 às 15:00h no auditório do Centro de Artes e Esporte Unificados (CEU), situado à Rua Macaé – Bairro São Roque/Queimados - ao lado do Campo do São Roque.

Art. 9º - Os candidatos inscritos receberão a Guia para recolhimento das taxas objeto do artigo 5º, com vencimento para o dia 23 de julho de 2024 e deverão apresentá-la paga até as 17:00h do mesmo dia, no local onde se inscreveu para obter a autorização.

Parágrafo único - Não será concedida autorização sem pagamento da Guia de recolhimento das taxas, fora do dia e horários estabelecidos neste artigo.

Art. 10 - Constarão na autorização o nome, o endereço e o número da carteira de identidade do requerente.

Parágrafo único - A autorização concedida deverá ser exibida a fiscalização sempre que solicitado.

Art. 11 - A autorização de que trata este Regulamento é pessoal e intransferível.

Art. 12 - A instalação e a retirada das barracas obedecerão aos seguintes horários:

I - instalação: a partir das 15:00h do dia 26 de julho de 2024.

II - retirada: Ao término do evento.

Art. 13 - Ao término dos prazos de liberação dos logradouros públicos definidos nos incisos I e II do artigo anterior, a fiscalização realizará, por meios próprios, o desmonte das barracas ainda não retiradas, bem como apreenderão todo o material, mercadorias e equipamentos que, por ventura, tenham sido deixados, ficando sujeito os infratores as multas e sanções previstas no Código Tributário e no Códigos de Postura do Município de Queimados, além das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através da Divisão de Segurança Urbana prestará auxílio aos Fiscais do Departamento de Posturas e Fiscalização, mantendo assim a Ordem e a Segurança Pública.

Art. 15 - As Secretarias Municipais de: Segurança e Ordem Pública, Defesa Civil, Conservação e Serviços Públicos, Cultura e Turismo, Transporte e Trânsito, Fazenda e Planejamento, Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde, todas de forma integrada, cada uma dentro da sua esfera de atribuições, serão diretamente responsáveis pelo atendimento às demandas apresentadas no local durante a realização dos festejos.

Art. 16 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 136 – Segunda-Feira, 22 de Julho de 2024 - Ano 04 - Página 5

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1895/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **JONATAS CORREIA DO AMARAL**, matrícula nº 14863/01, Chefe de Gabinete – CGM, referente ao período: 22/07/2024 à 31/07/2024.

PORTARIA Nº 1896/GAP/24. DESIGNAR a servidora **JULIANA CORTAT FERREIRA**, Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 14602/01, para responder temporariamente pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, **pelo período de 22/07/2024 a 12/08/2024.**

PORTARIA Nº 1897/GAP/24. EXONERAR A PEDIDO ROMULO VENTURA GOMES DOS SANTOS, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Classificação Geral de Receita, Símbolo CC5FAZ, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a contar de 22/07/2024.

PORTARIA Nº 1898/GAP/24. NOMEAR GISELE SOUSA RAPHAEL, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Classificação Geral de Receita, Símbolo CC5FAZ, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a contar de 23/07/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº PMQ/PROCESSO/1361/2024-E. Requerente: Misael Teixeira Rocha. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, no item. 15, e da Procuradoria Geral do Município, no item. 18, **DEFIRO** o pedido de pagamento de Auxílio Funeral, previsto no art. 201 da Lei nº1.060/2011.

Processo nº 3430/2019/05. Requerente: Girlaine Monteiro dos Santos. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 36/39, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões de fls. 28/30, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 35, totalizando 1.670 (mil, seiscentos e setenta) dias, correspondendo a 04 anos, 07 meses prestados antes da data de admissão da servidora (12/08/2013), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor IZAQUE CORREA MONTEIRO – MAT. 1511301, através do processo n.º 1012/2024-E, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARILEA SILVEIRA – MAT. 8947/83, através do processo n.º 784/2024-E, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora PATRICIA LIMA DA SILVA CARVALHOSA – MAT: 14205/01, através do processo n.º 631/2024-E, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO

Controlador Geral

MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 040/2024. SUSPENDER o gozo do 1.º(primeiro) mês de licença prêmio do servidor **CLAUDIO SERGIO DA ROCHA PIRES**, Médico ortopedista, SEMAD, matrícula 12730/01, lotado na SEMAD, devidamente publicada no DOQ N.º 120 de 28/06/2024 mediante portaria n.º 730/SEMAD/2024 a contar de 22/07/2024, por necessidade de serviço público, devendo os 09 (nove) dias restantes serem republicados em momento oportuno conforme processo n.º3796/2023/03.

PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 136 – Segunda-Feira, 22 de Julho de 2024 - Ano 04 - Página 6

O Secretário Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 822/SEMAD/2024 - Com base no Art. 1º da Lei 593/02 e no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, publicado através do Decreto nº 2945/2023, DEFIRO o pedido de concessão do pagamento do adicional de Insalubridade em grau médio (10%), a partir de 23 de fevereiro de 2024, conforme Processo: PMQ/PROCESSO/3491/2024-E.

PORTARIA Nº 825/SEMAD/2024. Com base no ofício (SINDICÂNCIA) Nº 018/2024, DEFIRO o pedido de **Prorrogação do prazo** do Processo Administrativo nº **2410/2024-E** por 30 (trinta) dias, na forma do Art. 154, § 3º da Lei 1060/11 e Art. 6º, III, do Decreto nº 1405/12.

PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 6730/01

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração às fls. 101/107. **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.377/19 o procedimento referente a 1º Utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, visando o fornecimento dos itens: 19 – Caneta Esferográfica Azul; 20 - Caneta Esferográfica Preta; 21 - Caneta Esferográfica Vermelha; 33 – Corretivo Líquido; 56 – Grampo Trilho; e 84 – Perfurador para Papel, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados e **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 07.048.323/0001-03**, no valor **R\$ 13.147,32** (treze mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 6730/01

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

Processo: 4024/2024-E. Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social constantes dos autos, fulcrado no Decreto nº 2.595/2021, art 2º, I, de 13 de janeiro de 2021, **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 133.108,75 (cento e trinta e três mil, cento e oito reais e setenta e cinco centavos), destinada ao Reconhecimento de Dívida dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, que supriu às necessidades dos Abrigos Municipais de Crianças e Adolescentes do Município, em favor da empresa **Riacho Doce Comércio e Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.640.927/0001-82, já qualificada no processo administrativo sob o nº 4024/2024 - E.

Eduardo Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 16.122/01

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA SEMUSOP Nº 011/2024

Dispõe sobre convocação das Secretarias Municipais dentro das suas esferas, competência, atribuições e responsabilidades no âmbito do Município para a composição da Força Tarefa para a fiscalização das vias, logradouros, praças e Parque de Eventos durante o período do **ARRAIÁ QUEIMADENSE nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024 no Município de Queimados;**

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal atuar de forma fiscalizadora, zelando pela preservação da Segurança e da Ordem Pública, da Higiene Pública, do Meio Ambiente e do Sossego Público;

CONSIDERANDO que ao Poder Público Municipal também é atribuído manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral, coibindo quaisquer tipo de meios que embarçam o livre trânsito de pedestres ou veículos, nas vias, logradouros, praças e espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade deste Órgão do Poder Executivo Municipal de convocar formalmente as Secretarias Municipais envolvidas no evento suprarreferenciado durante o período do **ARRAIÁ QUEIMADENSE nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024 no Município de Queimados**, seus gestores, fiscais, agentes e outras autoridades públicas, dentro das suas esferas de atribuições e responsabilidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Governo Municipal de Queimados/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através deste procedimento administrativo convoca: **“SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (AGENTE FISCAL), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 136 – Segunda-Feira, 22 de Julho de 2024 - Ano 04 - Página 7

DO OBJETIVO

Artigo 2º - Este Ato Administrativo tem por objetivo compor a Força Tarefa, com base na legislação em vigor, para fiscalizar as vias, logradouros, praças e espaços públicos, coibindo os excessos, garantindo e preservando a Segurança, a Ordem Pública, a Higiene, o Sossego Público, bem como garantindo o direito de ir e vir das pessoas durante o período do **ARRAIÁ QUEIMADENSE nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024 no Município de Queimados , no Parque de Eventos;**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º - Devem participar desta convocação, todas as Secretarias Municipais, seus gestores e servidores estatutários e comissionados conforme artigo 1º desta Portaria, devendo os servidores escalados por estas, se apresentarem prontos na **LOCAL DO EVENTO**, com 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos do uniforme, equipamento e material individual pertinente a sua área de competência e atuação, que compreenderá das 09:45h às 02:00h dos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MATRICULA 14475/01

Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1595/21, vem **CONVOCAR** todos os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para a **Reunião Extraordinária** que será realizada de forma híbrida na Universidade Estácio de Sá, rua Eloy Teixeira nº 165 com seguinte link: <https://meet.google.com/ixj-ecfm-iyj>, dia **23 de Julho de 2024**, às **10h00** com a seguinte pauta:

- Verificação de quórum;
- Minuta do chamamento Público da semana da consciência Negra de 2024;
- Trabalhos da Comissão Temporária da Construção do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de Revisão do Regimento Interno do COMPIR;
- Plano de ação do COMPIR 2º semestre de 2024

Jorge Luiz Fernandes Dias
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial